



TERMINAIS PORTUÁRIOS, S.A.

# REVISÃO DE TARIFAS

## TGL

*(TERMINAL DE GRANÉIS LIQUIDOS DO PORTO DE SETÚBAL)*

### ANO 2020

## SECÇÃO III

### TARIFÁRIO

#### ARTIGO 13º (TARIFAS)

#### A. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA DE GRANÉIS LÍQUIDOS

##### 1. OPERAÇÕES STANDARD

Os ritmos mínimos conseguidos pelas bombas dos navios ou em terra a operar, não poderão ser inferiores ao definido no artigo 26º do Regulamento de Exploração.

Para os produtos líquidos constantes do anexo I, do Contrato de Concessão (Listagem de Produtos a operar no Terminal de granéis líquidos SAPEC-Mitrena) operados com os ritmos definidos anteriormente, serão utilizadas as seguintes tabelas para o ano 2020.

	<u>Ritmo Mínimo</u>	<u>Valor (€/ton.)</u>
<b>A1. ÀCIDOS</b>		
Ácido Sulfúrico	280 T/h	2,8169
Ácido Fosfórico	250 T/H	3,2866
Ácido Nítrico	100 T/H	3,8229
<b>A2. ALIMENTARES</b>		
Melaço	250 T/H	3,2866
Óleos e Azeites	200 T/H	3,7561
Vinho	250 T/H	3,2866
<b>A3. OUTROS QUIMICOS</b>		
Soda caustica	280 T/H	3,0047
Solventes	200 T/H	3,7561
Parafina	250 T/H	3,2866
Solução Azotada UAN	280 T/H	3,0047
<b>A4. OUTROS LIQUIDOS</b>		
Alcatrão	150 T/H	4,2257 <sup>(*)</sup>
Gasóleo	350 T/H	2,7606 <sup>(*)</sup>
Gasolinas	400 T/H	2,7045 <sup>(*)</sup>
Slops	250 T/H	3,2866

<sup>(\*)</sup> – A aplicação destas tarifas está naturalmente dependente da obtenção de autorização das entidades competentes para a movimentação destes produtos.

## 2. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA COM VARIAÇÕES DO RITMO MINIMO

1. No caso de não ser atingido o ritmo mínimo definido no artigo 26º do Regulamento de Exploração, exclusivamente por causas não imputáveis à concessionária e nomeadamente
  - a) Ritmo insuficiente de bombagem do navio;
  - b) Incapacidade na recepção/expedição do produto nas tubagens/tancagens a jusante
  - c) O produto não ter características que permitam o ritmo acordado.
2. Neste caso aplica-se a seguinte tabela, em função da percentagem de variação do ritmo mínimo acordado:

€/ros/ton

TIPO PROD.	NOME PROD.	RIT. MIN (T/H)	VARIAÇÃO DO RITMO				
			>100%	80/100%	80/60%	60/40%	<40%
ÁCIDOS	Sulfúrico	280	2,8169	3,0649	3,3437	3,9037	4,6775
	Fosfórico	250	3,2866	3,5757	3,9009	4,5545	5,4570
	Nítrico	100	3,8229	4,0153	4,3515	5,0239	5,6963
ALIMENTARES	Melaço	250	3,2866	3,5757	3,9009	4,5545	5,4570
	Óleos/ Azeite	200	3,7561	4,1177	4,4583	5,2050	6,2368
	Vinho	250	3,2866	3,5757	3,9009	4,5545	5,4570
OUTROS QUIMICOS	Soda caustica	280	3,0047	3,2692	3,5666	4,1639	4,9893
	Solventes	200	3,7561	4,1177	4,4583	5,2050	6,2368
	Parafina	250	3,2866	3,5757	3,9009	4,5545	5,4570
	Solução UAN	280	3,0047	3,2692	3,5666	4,1639	4,9893
OUTROS LIQUIDOS	Alcatrão	150	4,2257	4,5975	5,0156	5,8558	6,9935
	Gasóleo	350	2,7606	3,0037	3,2769	3,8262	4,5831
	Gasolinas	400	2,7045	2,9422	3,2101	3,7486	4,4897
	Slops	250	3,2866	3,5757	3,9009	4,5545	5,4570

## 3. ACRESCIMO À OPERAÇÃO STANDAD

- 3.1 Utilização do silo esférico 8 621,4928 €/mês
- 3.2 Carga do silo esférico e expedição de viaturas

COM PESAGEM		SEM PESAGEM	
HORA NORMAL	HORA EXTRA	HORA NORMAL	HORA EXTRA
1,0362	1,3490	0,4515	0,6082
Preço médio ponderado - 1,1916		Preço médio ponderado - 0,5315	

#### 4. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA FORA DO HORÁRIO NORMAL DO TERMINAL

##### 4.1. UTILIZANDO UM ACRÉSCIMO POR TON. PARA AS QUANTIDADES MOVIMENTADAS EM PERÍODO EXTRA

No caso da operação se desenvolver fora das horas normais de funcionamento do cais conforme o número 1 do artº. 7º do Regulamento de Exploração serão cobrados os seguintes acréscimos por tonelada operada.

EUROS

DIAS	PERÍODOS		
	08_17	17_01	01_08
Dia Útil	-	-	0,3214
Sábados e feriados	0,3985	0,3985	0,6294
Domingos	0,6294	0,6294	0,6294

Valor médio ponderado 0,4553€

##### 4.2. UTILIZANDO VALORES FIXOS POR PERÍODO EXTRA UTILIZADO

###### 4.2.1. CARGA

TIPO DIA/FERIADO	PERÍODOS		
	08_17	17_01	01_/08
Dia Útil	-	-	1974,4923
Sábados e feriados	2034,4049	2034,4049	2235,8017
Domingos	2344,7097	2344,7097	2344,7097

Valor médio ponderado 2110,6913€

###### 4.2.2. DESCARGA

TIPO DIA/FERIADO	PERÍODOS		
	08_17	17_01	01_/08
Dia Útil	-	-	1535,0007
Sabados e feriados	1587,0650	1587,0650	1733,5255
Domingos	1822,8134	1822,8134	1822,8134

Valor médio ponderado 1646,5039€

## **5. INTERRUPÇÃO DE CARGA OU DESCARGA**

No caso de uma interrupção de uma carga ou descarga por motivos não imputáveis à concessionária, serão debitados os seguintes valores/hora devidos à imobilização das infra estruturas equipamento e pessoal:

- Carga/descarga de granel líquido - 268,7892€

## **6. ACRÉSCIMO À OPERAÇÃO POR VARIAÇÃO DA DIMENSÃO DAS QUANTIDADES A OPERAR.**

Considera-se que é um navio standard do Terminal um navio que opera no mínimo 1.000 ton. Para quantidades inferiores a 1.000 ton, o valor a debitar será correspondente a esta unidade.

## **B. OPERAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS**

Não se conhecem ainda os desenvolvimentos que se virão a verificar para as operações relativas à movimentação resíduos gerados pelo navio, ou resíduos da carga.

As tarifas a aplicar nesta área, serão oportunamente propostas para aprovação da APSS.

**CAPITULO V**  
**FORNECIMENTOS**  
**ARTIGO 14º**  
**(DISPOSIÇÕES GERAIS)**

1. A nova atracação está em condições de disponibilizar abastecimento de água, às embarcações que acostem ao cais.
2. Pelos fornecimentos efectuados, a concessionária aplicará a seguinte tabela:
  - a) Fornecimento de água industrial - 4,5541 €/m<sup>3</sup>

**CAPITULO VI**  
**DOCUMENTAÇÃO**  
**ARTIGO 15º**  
**(FACTURAS E RECIBOS)**

Para a cobrança das tarifas referentes a prestações de serviços ou quaisquer outros fornecimentos pelo utente, serão utilizados os modelos de factura e de recibo que se anexam, preparados para saída por computador.

**ARTIGO 16º**  
**(TARIFÁRIO)**

A Concessionária utilizará, para efeitos de afixação nos locais convenientes e de divulgação junto dos interessados, o resumo dos valores das tarifas previstas no presente Regulamento.